



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO CHITÃO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6911/2021

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE INSTITUI INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, POR PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E A PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DA TERCEIRA IDADE.

O Vereador MARCELO CHITÃO, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que INSTITUI INCENTIVO À PRÁTICA ATIVIDADES FÍSICAS, POR PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E A PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DA TERCEIRA IDADE, conforme o anteprojeto abaixo.

"EMENTA: INSTITUI INCENTIVO À PRÁTICA ATIVIDADES FÍSICAS, POR PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E A PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DA TERCEIRA IDADE".

Art. 1º – A prática de atividades físicas, deverá ser incentivada no município de Petrópolis, principalmente nos espaços públicos comumente frequentados por pessoas da terceira idade, além das praças públicas entre outros.

I – O Poder Executivo, através de seus órgãos, fomentará a prática atividades físicas e desportivas para pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, adaptando tais atividades, inclusive suas regras às condições físicas dos idosos.

II – O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias, junto às federações e clubes visando o aprimoramento do ensino, prática e desenvolvimento das atividades físicas e desportos, especialmente voltadas e adaptadas para as pessoas da terceira idade.

Art. 2º – Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, para a aquisição de eventuais equipamentos, cessão de profissionais das áreas afins, e cessão de espaços para a prática das atividades e ou realização de campeonatos, poderão ser feitas doações por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, além do voluntariado.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

JUSTIFICATIVA

A principal ideia é buscar incentivar a prática de atividade esportiva por pessoas maiores de 60 (sessenta) anos. De forma quase unânime, estudos têm comprovado que a atividade física e

prática esportiva, propiciam benefícios à saúde física e mental dos praticantes.

Bem assim, ajudam na socialização, e mais especificamente na situação dos idosos, servirá de grande ferramenta no combate à solidão, e ao abandono que comumente afligem as pessoas da terceira idade.

Propiciando assim, ampla melhora auto estima, da saúde física e mental, e da qualidade de vida, dos tão amados idosos no nosso Município.

Em perfeita concordância ao que estabelece à Carta Magna, bem assim a Lei no 10.741/2003, também conhecido como o Estatuto do Idoso.

Apresentando-se a matéria para a análise e apreciação desta emérita Casa Legislativa, contado com o apoio dos ilustres vereadores para a provação desta indicação legislativa.

Sala das Sessões, 26 de Julho de 2021



MARCELO CHITÃO
Vereador